

Supremo Conselho da  
**Ordem De Molay**  
Para a República Federativa do Brasil  
*Fundado em 06 de julho de 2004 e Instalado em 21 de agosto de 2004*



**ASSOCIAÇÃO DE SENIORES DEMOLAYS  
PARA O ESTADO DO PARANÁ  
\* ALUMNI PR \***

**ESTATUTO**

**PARANÁ – PR  
2007**

## **Capítulo I DA ENTIDADE**

- Artigo 1º A Associação de Seniores DeMolays para o Estado do Paraná, doravante aqui denominada simplesmente Alumni PR ou DeMolay Alumni PR, fundada e instalada em 17 de Dezembro de 2007 na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos de qualquer natureza, de cunho filantrópico, assistencial, recreativo, promocional, cultural, educativo e social, sendo uma entidade sem qualquer filiação político partidária, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu - PR, Brasil, constituída por tempo indeterminado com a finalidade de reunir e representar os membros da Ordem DeMolay do Estado do Paraná, maiores de 21 anos, classificados sob o status de "Seniores DeMolays" que sejam associados e que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Alumni PR e a DeMolay Alumni Brasil.
- § 1º A Alumni PR é uma organização autônoma, filiada a DeMolay Alumni Brasil, com sede na Rua Olímpio Rafagnin, nº913, sala 2, Bairro Parque Presidente II, CEP 85863-642, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, reconhecida como entidade legítima de representação dos Seniores DeMolays, na forma das leis e regulamentos da Alumni Brasil válidos no território Nacional.
- § 2º Como organização filiada, todas as alterações estatutárias só entrarão em vigor se aprovadas pela assembléia da associação, e enviada tal alteração para a Alumni Brasil, com quem a Alumni PR manterá vínculo indissolúvel.
- § 3º Toda ação efetuada em nome deste estatuto é de conformidade com suas cláusulas, que emanam do poder delegado pelos Seniores DeMolays do Paraná, sendo, em seu nome, exercido.
- Artigo 4º A Alumni PR não poderá deixar de ser um corpo essencialmente da Ordem DeMolay, nem seu patrimônio poderá passar às mãos de terceiros, a Seniores DeMolays individualmente, nem ser dividido entre seus membros.
- Artigo 5º Todos os deveres e direitos da Alumni PR e de seus membros são estabelecidos no Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho para a Republica Federativa do Brasil, no Estatuto da DeMolay Alumni Brasil e no presente Estatuto.

## **Seção I DOS PRINCÍPIOS**

- Artigo. 6º A Alumni PR terá como princípios basilares as sete virtudes cardeais da Ordem DeMolay: AMOR FILIAL, REVERÊNCIA PELAS COISAS SAGRADAS, CORTESIA, COMPANHERISMO, FIDELIDADE, PUREZA e PATRIOTISMO. Posto isto:
- I. Considera irmãos todos os DeMolays, quaisquer que sejam suas raças, nacionalidades, convicções ou crenças;
  - II. Sustenta que os seniores têm os seguintes deveres essenciais: amor à família, fidelidade e devotamento à Pátria e obediência à lei;
  - III. Determina que os Seniores DeMolays estendam e liberalizem os laços fraternais que os unem a todos os jovens esparsos pela superfície da terra;
  - IV. Afirma que o sectarismo político, religioso ou racial são incompatíveis com a universalidade do espírito DeMolay. Combate a ignorância, a superstição e a tirania;

- V. Proclama que os Homens são livres e iguais em oportunidades e direitos, e que a tolerância constitui o princípio cardinal nas relações humanas para que sejam respeitadas as convicções e a dignidade de cada um;
- VI. Defende a plena liberdade de expressão do pensamento, como direito fundamental do ser humano, admitida à correlata responsabilidade;
- VII. Reconhece o trabalho como dever social e direito inalienável; julga-o dignificante e nobre sob quaisquer de suas formas;

## Seção II

### DOS OBJETIVOS

Artigo 7º O objetivo primordial da **Alumni PR** é o de estabelecer e manter comunicações entre a ordem e os Seniores DeMolays do Brasil, encorajar os Seniores DeMolays a levarem uma parte ativa como aconselhadores dos Capítulos e outros corpos da Ordem subordinados ao Supremo Conselho para a Republica Federativa do Brasil.

Parágrafo único: Para atingir os objetivos do "caput", A Alumni PR, além de reuniões ordinárias, extraordinárias, cívicas e festivas, deverão:

- I. Participar e/ou promover atividades educacionais, de saúde, culturais, cívicas, sociais, esportivas e de lazer para os jovens e seus familiares;
- II. Promover e/ou participar de congressos, simpósios ou seminários ou simples palestras sobre assuntos de interesse de toda sociedade;
- III. Organizar e implementar projetos assistenciais e de filantropia, visando promover os mais carentes, especialmente as crianças, os jovens e os idosos;
- IV. Estimular a eficiência, a qualidade e elevados padrões éticos nas atividades econômicas, tais como: na indústria, no comércio, nas finanças, nas profissões, nos serviços públicos e nos empreendimentos particulares.

Artigo 8º São finalidades da Alumni PR:

- a) Organizar e representar os membros da Ordem DeMolay a ela associados;
- b) Pugnar em defesa dos interesses e direitos dos DeMolays, inclusive judicialmente ou perante a administração pública, observadas as competências atribuídas na Legislação;
- c) Promover conagraçamento dos membros Seniores da Ordem DeMolay;
- d) Promover, incentivar ou apoiar a realização de atividades que possam trazer oportunidades diversas aos membros da Ordem DeMolay em âmbito Nacional;
- e) Cooperar e manter relações amistosas com as demais organizações DeMolay, do país;
- f) Defender o ensino público, laico, gratuito e de qualidade em todos os níveis e voltado aos interesses da população brasileira;
- g) Defender as liberdades e direitos fundamentais, particularmente os de expressão, manifestação, organização e reunião;
- h) Fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as virtudes do Amor Filial; Reverência pelas Coisas Sagradas; Cortesia; Companheirismo; Fidelidade; Pureza e Patriotismo;

Artigo 9 Não será permitido na Alumni PR, nos eventos promovidos sob sua responsabilidade ou nas entidades por ela mantidas, a propaganda ou prática de atividades político - partidárias e religioso-sectária de qualquer espécie.

### **Seção III**

#### **DA JURISDIÇÃO DA ENTIDADE**

- Artigo 10 A Alumni PR deve responder por seus atos aos Seniores DeMolays de todo o Estado do Paraná a ela afiliados e a DeMolay Alumni Brasil.
- § 1º As Associações Locais de Seniores DeMolays (Colégios) estão subordinadas a DeMolay Alumni PR, que por sua vez subordina-se a Alumni RFB e somente a ela responderão por seus atos.
- § 2º A Alumni PR terá autonomia em seu funcionamento, devendo, todavia, cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto, as do Estatuto Nacional e aquelas emanadas da DeMolay Alumni Brasil.
- § 4º A Alumni PR tem em sua estrutura organizacional e hierárquica os mesmos cargos que a estrutura Nacional.
- § 5º Os Colégios terão autonomia em seu funcionamento, devendo, todavia, cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e aquelas emanadas da DeMolay Alumni Brasil em razão de teses ou propostas aprovadas durante a Assembléia Geral da Alumni RFB, realizada concomitantemente ao Congresso Nacional da Ordem DeMolay

### **Seção IV**

#### **DAS FUNDAÇÕES DOS COLÉGIOS ALUMNI**

- Artigo 11 Para fundação das Associações Locais de Seniores DeMolays serão necessários:
- Mínimo de cinco Seniores DeMolays no quadro do Capítulo DeMolay;
  - Autorização do Conselho Consultivo do Capítulo;
  - Preenchimento do Formulário de Fundação e respectivo enviado em duas vias para a Associação Estadual e a Alumni RFB;
  - Cópia das ata de fundação e ata de instalação da mesma à Associação Estadual da jurisdição, caso não existam enviar diretamente a Alumni RFB.
- Artigo 12 As Associações Locais de Seniores DeMolays, também chamadas de Colégios Alumni, serão formadas concomitante pelos Capítulos com mais de cinco Seniores DeMolays.
- Artigo 13 Após apreciação e aprovação pela Alumni RFB, serão emitidas e enviadas Cartas Constitutivas para as Associações DeMolays Alumni Local.
- Parágrafo único As Associações Locais de Seniores DeMolays somente serão consideradas regulares após o recebimento da Carta Constitutiva.

### **Capítulo II**

#### **DOS ELEMENTOS DA ENTIDADE**

- Artigo 14 São elementos da Alumni PR:
- Seu patrimônio;
  - Seus membros.

### **Seção I**

## DO PATRIMÔNIO

Artigo 15 O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por aqueles que vier a adquirir.

Artigo 16 Os recursos financeiros da DeMolay Alumni PR são constituídos por:

- a) Taxas instituídas pela Assembléia Geral anual, pagas pelos filiados;
- b) Donativos em dinheiro, ou outros bens ou subvenções do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para República Federativa do Brasil, Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay no Paraná, por subvenções ou auxílios dos Poderes Públicos, bem como pelas receitas escrituradas em títulos diversos e ainda os vários paramentos e objetos relacionados à Associação;
- c) Anuidade dos membros contribuintes;
- d) Rendas eventuais;
- e) Qualquer outro meio admitido em lei.

Artigo 17 A anuidade prevista no artigo anterior será recolhida a Alumni PR, repassando-se a Alumni Brasil o valor estipulado em seu Estatuto.

Parágrafo Único: O pagamento da anuidade regulariza o membro para o resto do corrente ano.

Artigo 18 A anuidade será a seguinte:

Correspondente a 5% per capita do Salário Mínimo Nacional vigente, para a DeMolay Alumni PR, mais a anuidade cobrada pela DeMolay Alumni Brasil;

Artigo 19 Todo movimento de receita ou despesa deverá ser lançado nos livros apropriados, devidamente comprovados por documentos **contábeis** e, ao término da gestão, far-se-á competente prestação de contas, pelo Tesoureiro Geral, à Diretoria e à Assembléia Estadual da DeMolay Alumni PR.

Parágrafo Único: Uma cópia da prestação de contas aprovada deverá ser imediatamente remetida a DeMolay Alumni Brasil, para conhecimento e arquivo.

## Seção II DOS MEMBROS

Artigo 20 São Associados da Alumni PR:

- a) Todos os Seniores da Ordem DeMolay residentes no Estado do Paraná ou em outra parte do Brasil ou exterior desde que sejam oriundos de um dos nossos Capítulos;
- b) Os maçons regulares, que assim desejarem, na categoria de sócio-contribuintes.

Parágrafo único: Terá direito a participar das atividades da Alumni PR o membro regular com o pagamento da anuidade, com direito a voz e voto. Excetuando-se os membros que sejam apenas Maçons a quem se facultará o juízo do Presidente apenas o direito a voz.

Artigo 21 São direitos dos Associados:

- a) Em conformidade com o presente estatuto, ser votado como membro da Diretoria ou ocupar cargos de representação;
- b) Ter livre acesso aos livros e documentos da Alumni PR, mediante simples requerimento;
- c) Participação direta, pela palavra oral ou escrita em qualquer uma das atividades da entidade.

Artigo 22 É dever dos membros respeitar as leis da República Federativa do Brasil, do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa Brasil, o estatuto da DeMolay Alumni Brasil o estatuto e regimento interno de seu Capítulo e as obrigações fixadas no presente estatuto.

### **Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Artigo 23 São instâncias deliberativas da Alumni PR:  
a) Assembléia Estadual da Alumni PR;  
b) Diretoria

#### **Seção I ASSEMBLÉIA ESTADUAL DA ALUMNI PR**

Artigo 24 A Assembléia Estadual da Alumni PR, a seguir denominada Assembléia Geral, é a instância máxima deliberativa da entidade e compõe-se de membros associados votantes e membros observadores não votantes, sendo soberano para decidir sobre todas as questões de interesse dos Seniores DeMolays do Estado do Paraná.

§ 1º São Membros com direito a voto na assembléia geral: O Presidente da DeMolay Alumni PR a quem inclusive em caso de empate caberá o voto de Minerva, O Vice Presidente da DeMolay Alumni PR e todos os Presidentes (Cônsul) de associações locais (colégios) do Paraná.

§ 2º A Assembléia Geral realizar-se-á concomitantemente ao Congresso Estadual da Ordem DeMolay anualmente.

§ 3º Não ocorrendo o Congresso Estadual da Ordem DeMolay, a Assembléia Geral realizar-se-á em local e data a ser definido pela Diretoria, com aviso público e geral de no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 4º A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo voto de dois terços da Diretoria ou por maioria simples dos associados natos. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo então denominado Assembléia Extraordinária.

§ 5º Tem direito a voz na Assembléia qualquer membro regular.

Artigo 25 São atribuições da Assembléia:  
a) Reconhecer o credenciamento dos Associados com direito a voto;  
b) Discutir e votar teses, recomendações, propostas e moções apresentadas pelas Associações Estaduais e por qualquer de seus associados;  
c) Aprovar modificações no presente estatuto;  
d) Suspender ou destituir diretores da Alumni PR, observado o devido processo legal, respeitado o direito de ampla defesa e notificado por escrito;  
e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal  
f) Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 26 As decisões do Congresso serão tomadas por maioria simples de votos abertos dos associados votantes regulares presentes, proibido o voto por procuração.

Parágrafo único As decisões referentes às alíneas "d", e "f" do artigo 25 serão tomadas por maioria absoluta dos votos abertos da totalidade dos associados votantes existentes.

Artigo 27 A tese prevista na alínea "b" do artigo 25 deverá ser observada em todos seus termos pela Diretoria.

Artigo 28 Entende-se por tese o conjunto de argumentos que lastrem determinada teoria ou conjunto de propostas apresentadas por membros regulares da Alumni RFB, para definir as diretrizes e orientações da gestão eleita pelo Congresso.

## **Seção II DA DIRETORIA**

Artigo 29 A Diretoria da Alumni PR é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades da entidade.

Artigo 30 A Diretoria da Alumni PR é composta por 7 (sete) membros distribuídos em cargos, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) Secretário – Geral;
- d) Secretário – Geral Adjunto;
- e) Tesoureiro – Geral;
- f) Tesoureiro – Geral Adjunto;
- g) Secretário de Assistência Social.

§ 1º Todos diretores terão igual direito a palavra e voto.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos diretores presentes.

§ 3º Na hipótese de empate nas votações o “voto de Minerva” será do Presidente.

Artigo 31 A Diretoria terá mandato de doze meses, prorrogável ou antecipado em razão da data do Congresso, sem direito a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Artigo 32 Compete à Diretoria da Alumni PR:

- a) Representar os Seniores DeMolay do Estado do Paraná, filiados e reconhecidos pelo SCODRFB;
- b) Orientar, compartilhar com as atividades dos Seniores, de acordo com as resoluções da Assembléia Geral;
- c) Informar aos associados acerca das deliberações e atividades da Alumni PR;
- d) Fazer-se representar em Congressos, Encontros, Conclaves e Reuniões internacionais, nacionais e estaduais;
- e) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de atividades;
- f) Criar e extinguir departamentos, comissões, grupos de trabalho, bem como convocar ou nomear Seniores DeMolay para integrá-los;
- g) Viabilizar a vida econômica da entidade;
- h) Elaborar e fazer cumprir o Regimento da Assembléia Geral;
- i) Convocar a Assembléia na forma do presente estatuto;
- j) Editar atos e decretos.

Parágrafo único: A Diretoria responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Artigo 33 Compete ao Presidente:

- a) Representar a Alumni PR junto aos Seniores DeMolay, às autoridades civis e DeMolays, outras entidades e à população em geral;
- b) Presidir as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Representar ativa e passivamente a Alumni PR em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

- Artigo 34 Compete ao Vice-presidente:
- Substituir com as mesmas atribuições do Presidente, nos casos de ausência ou impedimento.
  - Trabalhar juntamente com toda a Diretoria no aperfeiçoamento e melhoria da entidade;
- Artigo 35 Compete ao Secretário-geral:
- Substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições, o Vice-presidente e o Presidente nos casos de ausência ou impedimento;
  - Organizar e dirigir a Secretaria;
  - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
  - Organizar e manter o arquivo e memória da entidade.
- Artigo 36 Compete ao Tesoureiro-geral:
- Elaborar o plano de finanças e executá-lo, conforme deliberação da entidade;
  - Controlar e ter sob sua guarda os bens materiais, patrimoniais da entidade e os livros contábeis, rubricando-os em seus movimentos;
  - Organizar a arrecadação da receita;
  - Autorizar os recebimentos e despesas, conforme deliberação de Diretoria;
  - Efetuar o pagamento de todas as despesas havidas e demais obrigações, devidamente aprovadas pela Alumni RFB, de acordo com seu atual orçamento;
  - Assinar conjuntamente com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, títulos, e documentos que envolvam responsabilidade financeira da Alumni PR;
  - Estabelecer e celebrar convênios ou contratos com quaisquer entidades que signifique movimentação financeira, *ad referendum* da Diretoria Executiva;
  - Movimentar as contas bancárias em nome da entidade;
  - Apresentar semestralmente o balancete financeiro.
- Artigo 37 Compete ao Secretário de Assistência Social:
- Administrar os recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ordem DeMolay;
  - Organizar campanhas ou atividades para incremento de recursos ao referido Fundo;
  - Organizar campanhas para aplicação dos recursos do mesmo Fundo, respeitando as limitações orçamentárias ou constantes na tese aprovada pelo Congresso.

### **Seção III DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA**

- Artigo 38 Todo associado em situação regular poderá se candidatar a qualquer um dos cargos da Diretoria, exceto ao cargo de presidente, que deverá ser preenchido por um membro que ocupe ou tenha ocupado um cargo na Diretoria, ou que tenha sido Cônsul de Colégio Alumni filiado a DeMolay Alumni PR.
- Artigo 39 Os candidatos para a Diretoria deverão se apresentar por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de realização da Assembléia Geral, registrando sua candidatura junto ao Secretário Geral da Alumni PR.

Parágrafo Único: A Inscrição se dará por chapa, que contenha obrigatoriamente todos os seus componentes regulares segundo o edital de eleição.

### **Seção IV DOS ATOS E DECRETOS DA DIRETORIA**

- Artigo 40 Os decretos da Diretoria são válidos até que outro decreto o revogue expressa ou tacitamente.

Artigo 41 Atos Administrativos da Diretoria são válidos até o fim do mandato vigente.

§ 1º É Ato Administrativo exclusivo do Presidente a nomeação e destituição de comissões.

§ 2º Tanto os atos quanto os decretos não podem contrariar o disposto neste Estatuto ou na Legislação DeMolay em vigor na jurisdição.

#### **Seção V DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 42 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) representantes titulares e 3 suplentes eleitos na Assembléia Geral, sendo escolhidos entre seus membros um coordenador e um secretário.

Artigo 43 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Alumni PR;
- b) Emitir parecer quanto ao balanço anual, encaminhando-o à Assembléia Geral para aprovação ou rejeição;
- c) Analisar propostas de alteração do presente estatuto referentes à matéria financeira, emitindo respectivo parecer;
- d) Expedir parecer para proposta de orçamento anual a ser aprovado pela Assembléia;

#### **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 44 Os casos omissos serão resolvidos de acordo por analogia, tradições, os princípios gerais do Direito e leis brasileiras.

Artigo 45 A entidade será representada ativa, passiva, judicial ou extra - judicialmente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Artigo 46 O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogando-se as disposições em contrário.

---

**Thiago Henrique Galvão Martinez  
Presidente**

---

**Felipe Aristóteles Palma de Lima  
Secretário Geral**

---

**Guilherme Lopes Costa  
OAB/PR: 40.095**